



Justiça Federal da 1ª Região  
Varas e Juizados (1º grau)

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000451-60.2021.4.01.3507 em 21/02/2024 11:45:48 por SIDENILTO CORREA DE PAULA  
Documento assinado por:

- SIDENILTO CORREA DE PAULA

Consulte este documento em:  
<https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **24022111342087200002024824378**  
ID do documento: **2045899660**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ/GOIÁS

PROCESSO N.º 1000451-60.2021.4.01.3507  
EXEQUENTE : Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA  
EXECUTADO: Everton Alves de Jesus

## **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2024, em cumprimento ao mandado extraído dos autos em epígrafe, diligenciei na rua 06, nº 206, Setor José Estevão, em Jataí/GO, onde procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

**i – Uma motoneta marca Honda, modelo Biz 125 ES, cor preta, ano fabricação 2011, placa NWN-5289, chassi 9C2JC4820BR281719, em mau estado de conservação, com pintura manchada e esbranquiçada pelo tempo e uso, peças desalinhadas/quebradas, painel embaçado, dentre outros detalhes de uso e desgaste, QUE AVALIO EM R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Em seguida, **DEPOSITEI** referido bem em favor do próprio executado **Everton Alves de Jesus**, CPF 039.304.711-32, residente na rua 06, nº 206, Setor José Estevão, Jataí/GO, a quem adverti a não dispor do referido bem sem autorização do Juízo, sob as penas da lei. Para Constar, lavrei o presente auto que segue assinado.

Jataí/GO, 17 de fevereiro de 2024.

**Sidenilto Correa de Paula**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
Matr. GO80454



**Anexo:** fotos ilustrativas do bem descrito no item i

